



Parecer nº 827/2021 – CGM

PROCESSO Nº 9/2021-00045

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de serviços de transportes sendo, 06 (seis) veículos automotores (com motorista), serviços de máquinas pesadas sendo, 05 (cinco) máquinas (com operador), e locação de veículos sendo, 03 (três) veículos automotores (sem motorista), para dar operacionalidade nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.046.890,30 (Três milhões quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais e trinta centavos) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.127.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

CONTRATADA: CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

"Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;

VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 9/2021-00045, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de serviços de transportes sendo, 06 (seis) veículos automotores (com motorista), serviços de máquinas pesadas sendo, 05 (cinco) máquinas (com operador), e locação de veículos sendo, 03 (três) veículos automotores (sem motorista), para dar operacionalidade nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da contratação.

O Valor do processo será de R\$ 3.046.890,30 (Três milhões quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais e trinta centavos) a ser empenhado na Dotação Orçamentária 2.127.

Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, em 04 (Quatro) volumes que não seguem uma padronização de 200 páginas por volume, no dia 17/11/2021, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- I. Ofício nº 435/2021 – SEMINFRA (Solicitação de Abertura de Processo);
- II. Termo de Referência nº 017/2021 – SEMINFRA e Anexo I;
- III. Justificativa para Realização de Pregão Presencial;
- IV. Solicitação de Despesa nº 20210423002;



- V. Solicitação de Despesa nº 20210423001;
- VI. Solicitação de Cotação de Preços – JS. LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME;
- VII. Solicitação de Cotação de Preços – S R LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP;
- VIII. Solicitação de Cotação de Preços – ALPHA CENTAURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES;
- IX. Solicitação de Cotação de Preços – CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP;
- X. Solicitação de Cotação de Preços – G L LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- XI. Solicitação de Cotação de Preços – ST SERVICE LTDA;
- XII. Solicitação de Cotação de Preços – FORTE SERVIÇOS DE REPAROS E CONSTRUÇÕES EIRELI;
- XIII. Mapa de Cotação de Preços (Preço Médio);
- XIV. Resumo de Cotação de Preços (Menor Valor);
- XV. Resumo de Cotação de Preços (Valor Médio);
- XVI. Projeto Básico Simplificado nº 20210423002;
- XVII. Projeto Básico Simplificado nº 20210423001;
- XVIII. Autorização para Abertura de Processo Administrativo;
- XIX. Ofício nº 799/2021 – SEMINFRA (Solicitação de Dotação Orçamentária);
- XX. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;
- XXI. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- XXII. Portaria nº 002/2021-GPP com Publicação;
- XXIII. Termo de Autuação;
- XXIV. Minuta do Edital;
- XXV. Minuta do Contrato;
- XXVI. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- XXVII. Parecer Jurídico nº 713/2021-SEJUR/PMP;
- XXVIII. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira Ajustada;
- XXIX. Publicação de Aviso de Licitação;
- XXX. Edital do Processo e Anexos;
- XXXI. Portaria nº 060/2021-GPP com Publicação;
- XXXII. Cadastramento da Licitação no TCM/PA;
- XXXIII. Protocolo de Divulgação do Edital – Prefeitura Municipal de Paragominas (PMP);
- XXXIV. Protocolo de Retirada / Divulgação do Edital – J. GARCIAS SILVA EIRELI – EPP;
- XXXV. Protocolo de Retirada / Divulgação do Edital – PARAGOMINAS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – ME;
- XXXVI. Portaria nº 060/2021-GPP com Publicação;
- XXXVII. Juntada dos Documentos de Credenciamento;

- XXXVIII. Documentos de Credenciamento – CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP;
- XXXIX. Documentos de Credenciamento – PARAGOMINAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA;
- XL. Documentos de Credenciamento – J. GARCIAS SILVA EIRELI – EPP;
- XLI. Documentos de Credenciamento – G L LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- XLII. Documentos de Credenciamento – R. O. DA COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI;
- XLIII. Documentos de Credenciamento – VERENA CATARINA DYGGER FELIX CONSTRUÇÕES EIRELI;
- XLIV. Documentos de Credenciamento – NORTE ALUGUEL DE MÁQUINAS EIRELI;
- XLV. Documentos de Credenciamento – M & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;
- XLVI. Protocolo de Retirada / Divulgação do Edital – M & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;
- XLVII. Juntada de Propostas Comerciais;
- XLVIII. Proposta Comercial – CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP;
- XLIX. Proposta Comercial – PARAGOMINAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA;
- L. Proposta Comercial – J. GARCIAS SILVA EIRELI – EPP;
- LI. Proposta Comercial – G L LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- LII. Proposta Comercial – R. O. DA COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI;
- LIII. Proposta Comercial – VERENA CATARINA DYGGER FELIX CONSTRUÇÕES EIRELI;
- LIV. Proposta Comercial – NORTE ALUGUEL DE MÁQUINAS EIRELI;
- LV. Proposta Comercial – M & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;
- LVI. Ata de Credenciamento e Abertura de Propostas;
- LVII. Ofício nº 1125/2021 – DL;
- LVIII. Ofício nº 1214/2021/ADM (Solicitação de Parecer Técnico de Engenharia);
- LIX. Parecer Técnico de Engenharia – CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP;
- LX. Parecer Técnico de Engenharia – R. O. DA COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI;
- LXI. Parecer Técnico de Engenharia – J. GARCIAS SILVA EIRELI – EPP;
- LXII. Parecer Técnico de Engenharia – VERENA CATARINA DYGGER FELIX CONSTRUÇÕES EIRELI;



- LXIII. Parecer Técnico de Engenharia – PARAGOMINAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA;
- LXIV. Parecer Técnico de Engenharia – NORTE ALUGUEL DE MÁQUINAS EIRELI;
- LXV. Parecer Técnico de Engenharia – M & R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;
- LXVI. Parecer Técnico de Engenharia – G L LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- LXVII. Termo de Presença de Concorrentes;
- LXVIII. Juntada de Documentos de Habilitação;
- LXIX. Documentos de Habilitação – CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP;
- LXX. Documentos de Habilitação – R. O. DA COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI;
- LXXI. Juntada de Autenticidade de Certidões;
- LXXII. Certidões – R. O. DA COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI;
- LXXIII. Certidões – CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP;
- LXXIV. Comprovação de Veracidade de Autenticidade de Certidões;
- LXXV. Ata de Realização – Fase de Lances e Habilitação;
- LXXVI. Certidão de Não Apresentação de Recursos;
- LXXVII. Mapa Comparativo de Preços (Menor Valor – Lance por Preço Unitário);
- LXXVIII. Resumo de Propostas Vencedoras (Menor Valor);
- LXXIX. Termo de Adjudicação;
- LXXX. Solicitação de Parecer Jurídico;
- LXXXI. Encaminhamento de Parecer Jurídico;
- LXXXII. Parecer Jurídico nº 842/2021-SEJUR/PMP;
- LXXXIII. Minuta do Contrato – R. O. DA COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI;
- LXXXIV. Minuta do Contrato – CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP;
- LXXXV. Ofício nº 1220/2021 – DPL
- LXXXVI. Ofício nº 3599/2021 – CGM (Devolução do Processo a pedido da CPL);
- LXXXVII. Carta de Desistência – R. O. DA COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI;
- LXXXVIII. Termo de Aceitação de Pedido de Desistência;
- LXXXIX. Termo de Convocação – CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP;
- XC. Termo de Negociação – CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP;
- XCI. Certidões Negativas da Empresa;

- XCII. Juntada de Proposta Comercial Readequada;
- XCIII. Proposta de Preços Final – CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP;
- XCIV. Mapa Comparativo de Preços (Menor Valor – Lance por Preço Unitário);
- XCV. Resumo de Propostas Vencedoras (Menor Valor);
- XCVI. Termo de Adjudicação;
- XCVII. Termo de Homologação;
- XCVIII. Ofício nº 1247 – DL (Solicitação de Parecer Jurídico Final);
- XCIX. Encaminhamento de Parecer Jurídico Final;
- C. Parecer Jurídico nº 897/2021-SEJUR/PMP;
- CI. Minuta do contrato – CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP;
- CII. Ofício nº 1262/2021 (Solicitação de parecer Técnico do Controle Interno).



É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura do Contrato Administrativo devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade da empresa a ser contratada.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o Parecer Jurídico onde foram citados os requisitos que amparam a realização do Processo Licitatório.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório nº 9/2021-00045, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de serviços de transportes sendo, 06 (seis) veículos automotores (com motorista), serviços de máquinas pesadas sendo, 05 (cinco) máquinas (com operador), e locação de veículos sendo, 03 (três) veículos automotores (sem motorista), para dar operacionalidade nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do

Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 18 de novembro de 2021.



Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município

Thaís de Pinho Rocha
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Paragominas